



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040003/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de um serviço de curso de ensino no idioma de inglês básico para professores de linguagem e alunos do 9º ano do Fundamental I da rede pública de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaribara/Ceará, deriva da identificação de uma lacuna significativa no domínio da língua inglesa entre esses grupos prioritários. Esse déficit linguístico foi diagnosticado por meio de avaliações periódicas do desempenho educacional, que evidenciaram baixo rendimento nas competências de leitura, escrita e comunicação no idioma inglês.

Considerando o crescente cenário de globalização e a importância do inglês como língua franca para acesso a conhecimentos científicos, tecnológicos e culturais, bem como para a participação efetiva em contextos internacionais, faz-se imperativa a promoção de medidas que visem ao fortalecimento das habilidades linguísticas em inglês. Para os professores, o domínio do idioma é fundamental para que possam transmitir conhecimentos atualizados e pertinentes a seus alunos, além de capacitá-los para uso de metodologias de ensino inovadoras que requerem compreensão do inglês. Já para os alunos, especialmente aqueles no final do ensino fundamental, a aprendizagem do inglês abre portas para oportunidades de intercâmbio educacional e cultural, bem como melhora sua preparação para futuros desafios acadêmicos e profissionais.

Ao capacitar grupos significativos de professores e alunos no idioma inglês, pretende-se não apenas suprir as carências identificadas, mas também elevar o nível de ensino e aprendizagem em Jaguaribara, promovendo uma educação mais inclusiva e com melhores resultados. Essa contratação, portanto, não só atende a uma necessidade imediata de qualificação profissional e educacional, mas também se alinha com os objetivos de longo prazo da Secretaria Municipal de Educação no que se refere a elevar o padrão de ensino público e preparar seus estudantes e educadores para os desafios do século XXI.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao-FME	KELVIA HELENA BEZERRA DA SILVA TEIXEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos para a contratação do serviço de curso de ensino no idioma de inglês básico, destinados aos professores de linguagem e aos alunos do 9º ano do Fundamental I da rede pública de ensino, estão estruturados para assegurar a identificação e a seleção de soluções eficazes, eficientes e sustentáveis. Considerando a importância de promover práticas que respeitem o meio ambiente e contribuam para o desenvolvimento sustentável, além de garantir padrões de qualidade e desempenho que atendam plenamente às necessidades do município de Jaguaribara/CE, a descrição dos requisitos segue orientações legais e regulamentações específicas, incluindo a Lei 14.133/2021, e visa promover a adoção de critérios e práticas sustentáveis.

- **Requisitos Gerais:**
 - Prestação de serviço de forma presencial, garantindo acessibilidade e ajustes necessários para inclusão de todos os participantes.
 - Qualidade pedagógica comprovada dos instrutores, com experiência mínima de 3 anos no ensino do idioma para grupos com características similares.
 - Infraestrutura adequada para a realização das aulas, incluindo salas apropriadas, recursos audiovisuais e acesso à internet.
- **Requisitos Legais:**
 - Atendimento às normativas do Ministério da Educação relativas à educação básica e ao ensino de idiomas.
 - Cumprimento das disposições da Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere à realização do processo de contratação pública.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Utilização de material didático em formatos digitais para redução do uso de papel, incentivando práticas ambientalmente responsáveis.
 - Adoção de critérios de baixo consumo de energia e recursos durante o curso e nas instalações utilizadas.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Fornecimento de todos os materiais didáticos necessários, incluídos no valor da contratação.
 - Desenvolvimento de um programa pedagógico que aborde as competências linguísticas básicas: leitura, escrita, compreensão auditiva e fala.
 - Oferta de avaliação de progresso e certificação de conclusão para os participantes.
 - Flexibilidade para adaptações no programa conforme necessidades específicas de aprendizado do grupo de estudantes ou dos professores.



É essencial que os serviços contratados atendam especificamente às necessidades identificadas para os professores de linguagem e os alunos do 9º ano do Fundamental I, promovendo o desenvolvimento de habilidades em inglês básico de maneira eficaz e inclusiva. Assim, abstêm-se de requisitos excessivamente específicos que possam limitar a competitividade e inovação nas propostas, mantendo o foco na qualidade pedagógica, na sustentabilidade prática e no cumprimento dos objetivos educacionais propostos. Esta abordagem tem como objetivo garantir que o processo de contratação resulte na escolha da solução mais vantajosa, contribuindo significativamente para o aprimoramento das competências linguísticas dos participantes dentro do contexto específico da comunidade educacional do município de Jaguaribara/CE.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação do serviço de curso de ensino no idioma de inglês básico, destinados aos professores de linguagem e aos alunos do 9º ano do Fundamental I da rede pública de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaribara/CE, foram consideradas diversas soluções de contratação disponíveis no mercado e entre os órgãos públicos, a saber:

- Contratação direta com o fornecedor: envolve a negociação diretamente com instituições ou profissionais que oferecem o serviço de ensino de inglês, possibilitando uma adaptação mais específica às exigências do contratante;
- Contratação através de terceirização: refere-se à contratação de uma empresa especializada na gestão de cursos de idiomas, que será responsável por fornecer tanto o corpo docente quanto o material didático necessário;
- Formas alternativas de contratação: incluem parcerias público-privadas, contratação de cooperativas educacionais, ou a utilização de plataformas de ensino a distância (EAD) para a oferta dos cursos.

Após análise das opções disponíveis e considerando as necessidades específicas desta contratação, tais como a necessidade de um curso presencial com uma carga horária definida, material didático incluso, e a certificação no final do curso para um grupo fechado de participantes (professores e alunos), avalia-se que a contratação direta com o fornecedor surge como a solução mais adequada. Esta modalidade permite um controle mais efetivo da qualidade do ensino, garante a adequação do conteúdo ao público-alvo, e possibilita a negociação direta das condições de execução do serviço, incluindo a adaptação do material didático às necessidades específicas dos professores de linguagem e alunos do 9º ano do Fundamental I da rede pública.

Além disso, a contratação direta favorece a negociação de valores, podendo resultar em economia para a administração pública, além de permitir uma maior transparência e controle sobre o processo educacional oferecido, garantindo que os



objetivos de aprendizagem sejam plenamente atingidos e que haja uma efetiva valorização e investimento no desenvolvimento educacional dos participantes. Portanto, baseando-se nas diretrizes da Lei nº 14.133, que preconiza a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o tratamento isonômico entre os licitantes, a escolha pela contratação direta com o fornecedor é justificada não apenas pela viabilidade técnica e econômica, mas também pelo alinhamento com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência.

5. Descrição da solução como um todo

A escolha pela prestação de serviço do curso de ensino no idioma de inglês básico, destinado aos professores de linguagem e aos alunos do 9º ano do Fundamental I da rede pública de ensino do município de Jaguaribara/CE, como objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP), respalda-se integralmente nos preceitos da Lei nº 14.133/2021, que marca um novo paradigma nas contratações públicas no Brasil. Este curso foi identificado como a solução mais adequada existente no mercado, após um minucioso processo de planejamento e análise em conformidade com os requisitos dessa legislação.

Conforme o art. 18, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, foi realizado um levantamento de mercado que justifica a escolha desta solução de capacitação em inglês básico. A análise destacou a importância de prover o ensino da língua inglesa, considerando as necessidades específicas de formação linguística de professores e alunos e o panorama atual que exige maior fluência em idiomas estrangeiros para inclusão efetiva no contexto globalizado. Esta análise está alinhada ao objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive considerando todo o ciclo de vida do objeto, como estabelece o art. 11, inciso I da referida lei.

Além disso, a condução deste processo pautou-se nos princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), buscando o melhor aproveitamento dos recursos públicos por meio da oferta de um curso que agregasse valor ao desenvolvimento educacional local e à capacitação profissional dos participantes. A proposta selecionada destacou-se no mercado pela qualidade do conteúdo programático, metodologia de ensino, qualificação dos instrutores, e abrangência dos materiais didáticos oferecidos, item este fundamental para o sucesso do aprendizado.

O projeto também foi delineado considerando os princípios de sustentabilidade e inovação (art. 11, inciso IV), preferindo-se soluções que promovam práticas educacionais inovadoras e sustentáveis, dentro da realidade e das possibilidades do município de Jaguaribara/CE. Ao enfatizar a realização de cursos presenciais, optou-se por fomentar a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando a interação direta que o ambiente educacional presencial proporciona.



Considerando a análise compreensiva de impacto social e potencial de desenvolvimento local, esta solução foi concluída como sendo a mais adequada, atendendo integralmente às expectativas e necessidades identificadas no ETP. A escolha fundamentou-se na robustez do planejamento estratégico da administração pública, na transparência do processo de seleção e na observância aos princípios e requisitos expostos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta que melhor atende ao interesse público, promovendo, assim, a eficácia, a eficiência e a efetividade na aplicação dos recursos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CURSO DE INGLÊS - PROFESSORES	7,000	Mês
Especificação: CURSO DE INGLÊS BÁSICO DE FORMA PRESENCIAL COM CARGA HORARIA DE 40HORAS, SENDO NO MÍNIMO 1(UMA) VEZ POR SEMANA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 90MIN PARA NO MÍNIMO 30(TRINTA) PROFESSORES COM MATERIAL DIDÁTICO INCLUSO E CERTIFICAÇÃO NO FINAL DO CURSO.			
2	CURSO DE INGLÊS - ALUNO	7,000	Mês
Especificação: CURSO DE INGLÊS BÁSICO DE FORMA PRESENCIAL COM CARGA HORARIA DE 70HORAS, SENDO NO MÍNIMO 2(DUAS) VEZES POR SEMANA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 75MIN PARA NO MÍNIMO 30(TRINTA) ALUNOS COM MATERIAL DIDÁTICO INCLUSO E CERTIFICAÇÃO NO FINAL DO CURSO.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CURSO DE INGLÊS - PROFESSORES	7,000	Mês	4.100,00	28.700,00
Especificação: CURSO DE INGLÊS BÁSICO DE FORMA PRESENCIAL COM CARGA HORARIA DE 40HORAS, SENDO NO MÍNIMO 1(UMA) VEZ POR SEMANA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 90MIN PARA NO MÍNIMO 30(TRINTA) PROFESSORES COM MATERIAL DIDÁTICO INCLUSO E CERTIFICAÇÃO NO FINAL DO CURSO.					
2	CURSO DE INGLÊS - ALUNO	7,000	Mês	4.350,00	30.450,00
Especificação: CURSO DE INGLÊS BÁSICO DE FORMA PRESENCIAL COM CARGA HORARIA DE 70HORAS, SENDO NO MÍNIMO 2(DUAS) VEZES POR SEMANA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 75MIN PARA NO MÍNIMO 30(TRINTA) ALUNOS COM MATERIAL DIDÁTICO INCLUSO E CERTIFICAÇÃO NO FINAL DO CURSO.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com base nos princípios da Lei nº 14.133/2021 e após um exame criterioso do objeto da licitação em questão - a prestação de serviço de curso de ensino no idioma de inglês básico - concluiu-se a favorabilidade do parcelamento da solução. A decisão foi



embasada nos seguintes pontos:

1. **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o serviço de cursos de inglês básico é tecnicamente divisível, possibilitando a organização em módulos ou turmas sem comprometer a eficácia pedagógica e os resultados educacionais almejados pela Administração.
2. **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise indicou que a divisão dos cursos em lotes, categorizando-os por níveis de proficiência e demandas específicas de professores e alunos, é tecnicamente viável e economicamente benéfica. Isso possibilita uma adequação mais precisa às necessidades do público-alvo, sem comprometer a qualidade do aprendizado.
3. **Economia de Escala:** Foi constatado que o parcelamento, ao contrário de acarretar perda, otimiza a economia de escala. Permitirá competitividade nos preços, visto a possibilidade de negociações por volumes de serviços por lote, além de propiciar uma distribuição mais equânime dos investimentos.
4. **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento promove uma maior competitividade, abrindo o certame a um número ampliado de fornecedores de diversos portes. Este aspecto fomenta não só a participação de instituições locais especializadas em ensino do idioma inglês, como também garante uma seleção mais abrangente e competitiva de propostas.
5. **Decisão pelo Parcelamento:** A decisão pelo parcelamento foi reforçada pela análise do mercado, que demonstrou a existência de múltiplos fornecedores capazes de atender às diversas parcelas da contratação com qualidade e eficiência equivalentes ou superiores, caso o objeto fosse contratado de um único fornecedor.
6. **Análise do Mercado:** A averiguação do contexto mercadológico dos serviços de educação em idiomas evidenciou uma vasta presença de entidades com potencial para oferecer cursos de inglês básico sob condições variadas, reafirmando a pertinência do parcelamento para estimular uma saudável concorrência e assegurar as melhores condições de contratação para a administração pública.
7. **Consideração de Lotes:** A adoção de lotes para contratação dos cursos permitirá uma gestão mais eficaz do processo educacional, adequando o ensino às características específicas dos professores e alunos do 9º ano do Fundamental I, garantindo que as condições de aprendizagem sejam otimizadas para cada segmento de participantes.

A justificativa para o parcelamento está, portanto, alinhada não só às exigências da Lei nº 14.133/2021, mas também às práticas de mercado. Isso assegura uma contratação tecnicamente fundamentada, economicamente vantajosa e em absoluto respeito aos princípios da eficiência, da economicidade e da busca pelo desenvolvimento sustentável.



9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação para a prestação de serviço de curso de ensino no idioma de Inglês Básico destinado aos professores de linguagem e aos alunos do 9º ano do Fundamental I da rede pública de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaribara/Ceará, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade, referente ao exercício financeiro de 2024. Este alinhamento estratégico está fundamentado no número do Plano de Contratação Anual 07442981000176-0-000003/2024, confirmando que a ação planejada foi devidamente contemplada e é consistente com as prioridades estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara para o respectivo ano.

A inclusão deste processo de contratação no Plano de Contratações Anual atende ao princípio do planejamento, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, assegurando que todas as necessidades de contratação da Administração Pública estejam alinhadas às disponibilidades orçamentárias e às metas de desenvolvimento institucional predefinidas. A concordância do presente processo com o plano anual destaca o compromisso da Administração com a eficiência, eficácia e efetividade na gestão dos recursos públicos, visando ao atendimento das demandas da comunidade escolar de Jaguaribara/Ceará de forma planejada e sustentável.

Portanto, a realização desta contratação enquadra-se nas disposições orçamentárias e no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, reforçando o compromisso com a promoção da educação de qualidade e o desenvolvimento de competências linguísticas essenciais para o pleno exercício da cidadania e a inclusão social dos alunos e professores da rede pública de ensino.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07442981000176-0-000003/2024

Data de publicação no PNCP: 15/02/2024

ID do item no PCA	Classe/Grupo
-------------------	--------------

10. Resultados pretendidos

A execução do projeto de prestação de serviço de curso de ensino no idioma de inglês básico, destinado aos professores de linguagem e aos alunos do 9º ano do Fundamental I da rede pública de ensino do município de Jaguaribara/CE, visa alcançar resultados alinhados aos princípios e objetivos delineados pela Lei nº 14.133/2021. Dentre estes, destacam-se:



- **Melhoria da qualidade do ensino:** Com a capacitação em inglês básico, espera-se um aprimoramento significativo nas competências linguísticas dos professores e alunos envolvidos, refletindo diretamente na qualidade do ensino e aprendizado na rede pública de educação, em consonância com o Art. 11, I, da Lei 14.133/2021, que visa assegurar resultados mais vantajosos para a administração pública, inclusive no que tange ao ciclo de vida do objeto contratado.
- **Equidade no acesso à educação de qualidade:** A iniciativa reforça o princípio da impessoalidade e da igualdade, assegurando que a seleção dos participantes seja conduzida de forma justa e transparente, permitindo assim que todos tenham as mesmas oportunidades de desenvolvimento, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Promoção da inovação e do desenvolvimento sustentável:** Ao proporcionar a qualificação em uma língua estrangeira, o projeto alinha-se ao objetivo de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11, IV, da Lei), preparando estudantes e educadores para um mercado de trabalho globalizado e para desafios contemporâneos.
- **Impacto social positivo:** Espera-se que o curso de inglês gere um amplo impacto social, contribuindo não somente para o desenvolvimento pessoal dos participantes, mas também para a melhoria do potencial de empregabilidade dos alunos e para a valorização profissional dos professores de linguagem, ao promover um ambiente de ensino mais dinâmico e atualizado.
- **Maximização da economicidade e eficiência dos recursos investidos:** Consoante ao princípio da economicidade e eficiência previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021, o projeto foi concebido para aproveitar de maneira ótima os recursos públicos destinados à educação, mediante planejamento detalhado e seleção criteriosa do fornecedor do serviço, garantindo assim um retorno significativo sobre o investimento.

Portanto, a contratação do serviço de curso de inglês básico apresenta-se como uma medida estratégica para o desenvolvimento educacional e social de Jaguaribara, posicionando o município como referência no compromisso com a educação inclusiva e de qualidade e no uso eficiente dos recursos públicos, em direta sintonia com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a implementação efetiva do serviço de curso de ensino no idioma de inglês básico, destinados aos professores de linguagem e aos alunos do 9º ano do Fundamental I da rede pública de ensino do município de Jaguaribara/CE, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as seguintes providências detalhadas:

1. **Diagnóstico de Necessidades:** Realizar um estudo aprofundado para identificar as lacunas de conhecimento em inglês entre os professores de linguagem e os alunos do 9º ano, incluindo uma avaliação de competências linguísticas iniciais.



2. **Divulgação e Mobilização:** Promover campanhas informativas e motivacionais nas escolas e comunidade local para garantir a ampla divulgação do curso e estimular a participação ativa do público-alvo.
3. **Seleção Transparente:** Implementar um processo de seleção clara e objetiva, baseando-se nos critérios previamente definidos, para escolher os professores e alunos participantes, assegurando a transparência e equidade.
4. **Capacitação de Instrutores:** Contratar e capacitar instrutores com proficiência comprovada em inglês e experiência no ensino do idioma para públicos diversos, garantindo a qualidade pedagógica do curso.
5. **Logística e Infraestrutura:** Preparar a infraestrutura necessária para a realização das aulas, reservando salas adequadas e equipadas com recursos didáticos e tecnológicos apropriados para o ensino de inglês.
6. **Material Didático:** Adquirir e disponibilizar material didático atualizado e alinhado às melhores práticas de ensino de línguas para iniciantes, considerando a inclusão de recursos digitais.
7. **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo do progresso dos alunos e professores, incluindo avaliações periódicas para ajustar metodologias e garantir a consecução dos objetivos de aprendizagem.
8. **Ações Complementares:** Organizar eventos e atividades extracurriculares, como clubes de conversação e sessões de cinema em inglês, para enriquecer a experiência de aprendizado e praticar o idioma em contextos variados.
9. **Feedback dos Participantes:** Implementar um mecanismo de feedback para coletar impressões e sugestões dos alunos e professores participantes, visando a melhoria contínua do curso.
10. **Relatório de Resultados:** Preparar e divulgar um relatório detalhado ao término do curso, contendo os resultados alcançados, lições aprendidas e recomendações para iniciativas futuras.
11. **Sustentabilidade do Programa:** Explorar oportunidades para a continuidade e expansão do programa, incluindo a busca por parcerias e financiamentos que apoiem a oferta regular do curso de inglês na rede pública.

Essas providências são essenciais para assegurar a eficácia, eficiência e efetividade da contratação, de acordo com os princípios da Lei nº 14.133/2021, promovendo o desenvolvimento de competências linguísticas no idioma inglês entre professores e alunos, contribuindo significativamente para o enriquecimento educacional e cultural do município de Jaguaribara/CE.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, particularmente nos artigos referentes ao sistema de registro de preços - art. 82 a art. 86 -, este mecanismo de contratação fornece uma série de vantagens operacionais e estratégicas para a Administração Pública, notadamente na gestão de contratações recorrentes, possibilitando maior



agilidade, flexibilidade e potencial economicidade em aquisições futuras.

Entretanto, após análise detalhada da especificidade da contratação para a Prestação de Serviço de Curso de Ensino no Idioma de Inglês Básico, destinados aos Professores de Linguagem e aos Alunos do 9º Ano do Fundamental I da rede pública de ensino junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaribara/CE, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços, pelas razões fundamentadas a seguir, em conformidade com a jurisprudência da Lei 14.133/2021:

1. **Natureza Única da Contratação:** A oferta do curso de inglês para professores e alunos detém características específicas, voltadas para o atendimento de necessidades pontuais de formação linguística, o que torna a contratação de natureza única, limitando a aplicabilidade de um sistema de registro de preços que é mais adequado a objetos de contratação padronizados e de demanda contínua.
2. **Indeterminação da Demanda Futura:** A Lei 14.133/2021, em seu art. 83, esclarece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. A demanda por cursos de idiomas, especialmente em contextos educacionais públicos, pode variar significativamente ao longo do tempo devido a mudanças curriculares, orçamentárias ou de prioridades político-pedagógicas, o que dificulta a previsão acurada e justifica a não adoção do registro de preços.
3. **Capacidade Operacional Temporária dos Fornecedores:** Considerando o alcance limitado e o caráter temporário dessa capacitação específica, pode-se inferir que não há uma base estável de fornecedores que garanta a viabilidade de manter um registro de preços ativo, cumprindo os objetivos de qualidade e economicidade. Adiciona-se a isso a necessária especialização e a qualificação específica para a oferta da formação em inglês básico, que limitam ainda mais o universo de potenciais fornecedores aptos à efetiva prestação do serviço proposto.
4. **Conformidade com o Planejamento Estratégico e Orçamento:** O art. 18 da Lei 14.133/2021, ao definir o processo licitatório tendo em vista a fase preparatória, enfatiza a importância do alinhamento da contratação com o planejamento estratégico e as leis orçamentárias. Desta forma, a não adoção do sistema de registro de preços alinha-se a esse requisito, uma vez que permite um alinhamento mais dinâmico e ajustado às disponibilidades orçamentárias e necessidades reais e imediatas da Secretaria Municipal de Educação.

Por tudo exposto, conclui-se que, embora a sistemática do registro de preços apresente vantagens notáveis, a especificidade, a natureza pontual da demanda e os aspectos estratégicos relacionados ao objeto desta contratação justificam a não adoção desse sistema, buscando-se, assim, atender de forma mais efetiva, eficaz e eficiente às necessidades educacionais e formativas do município de Jaguaribara/CE, em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021.



13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio em determinados processos licitatórios pode ser vedada com base em critérios específicos de julgamento e características do objeto contratado. Em particular, para a contratação da prestação de serviço de curso de ensino no idioma de inglês básico, destinados aos professores de linguagem e aos alunos do 9º ano do Fundamental I da rede pública de ensino junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaribara/CE, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Peculiaridade e Singularidade do Serviço:** O serviço em questão, por ser altamente especializado e voltado ao ensino de idioma para um público específico, requer um grau de personalização e adaptação que consórcios, pela sua natureza agregadora, podem não ser capazes de garantir efetivamente.
- **Coordenação e Qualidade:** A necessidade de manter um alto padrão de qualidade no ensino do idioma inglês, com metodologias pedagógicas consistentes e material didático unificado, pode ser comprometida pela participação de múltiplas empresas, o que dificulta a padronização e a coordenação do curso ofertado.
- **Agilidade e Flexibilidade Contratual:** A gestão de contratos com consórcios pode resultar em processos mais lentos de tomada de decisão e ajustes contratuais, devido à necessidade de consenso entre os consorciados, o que poderia afetar a dinamicidade e a eficiência requerida pela Administração Pública para ajustes e melhorias no curso oferecido.
- **Comprometimento e Responsabilidade:** Embora a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 15, estabeleça a responsabilidade solidária dos consorciados, na prática, a identificação de responsabilidades específicas em face do cumprimento das obrigações contratuais pode tornar-se mais complexa, impactando a eficácia da fiscalização e da execução contratual pela Administração Pública.

Em vista disso, apoia-se a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação específica, visando assegurar a qualidade do serviço, a eficiência administrativa e o atendimento adequado às necessidades do público-alvo, conforme orientação da Lei nº 14.133/2021, que busca otimizar os resultados das contratações públicas em favor do interesse coletivo.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, é imperativa a consideração de possíveis impactos ambientais vinculados à execução contratual, assim como a proposição de medidas mitigadoras aplicáveis. O projeto em questão, a prestação de serviço de curso



de ensino no idioma de inglês básico para professores e alunos, embora aparentemente desvinculado de impactos ambientais diretos, demanda uma análise cuidadosa sob a perspectiva da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável, princípios estes reforçados nos artigos 5º e 6º da mencionada Lei.

Possíveis impactos ambientais identificados incluem:

- **Consumo de papel e outros materiais:** Utilização de material didático em formatos físicos pode resultar em um significativo impacto ambiental devido ao consumo de papel.
- **Emissões de carbono:** Deslocamentos frequentes de professores e alunos para o local do curso podem aumentar a emissão de gases de efeito estufa.
- **Consumo de energia:** A realização presencial dos cursos demandará o uso contínuo de recursos energéticos, potencialmente aumentando o consumo de energia elétrica.

Para mitigar tais impactos, propõem-se as seguintes medidas:

- **Adoção de material didático digital:** Priorizar o uso de materiais em formatos digitais, reduzindo o consumo de papel e promovendo práticas sustentáveis. Esta ação está alinhada ao que preconiza o artigo 18, parágrafo 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, que sugere a inclusão de requisitos de baixo consumo de recursos e logística reversa.
- **Estímulo ao transporte coletivo e compartilhado:** Incentivar professores e alunos a utilizarem meios de transporte coletivos ou compartilhados para a locomoção até o local das aulas, visando diminuir as emissões de carbono.
- **Uso consciente e eficiente da energia:** Implementar no local do curso práticas de uso consciente de energia, como iluminação eficiente, equipamentos de baixo consumo e aproveitamento da luz natural, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência descritos no artigo 5º da Lei 14.133.

Implementando essas medidas, espera-se não apenas cumprir com os mandamentos legais do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência, mas também promover uma consciência ambiental entre os participantes do curso, criando um ciclo virtuoso de respeito e cuidado com o meio ambiente no contexto educacional de Jaguaribara/CE.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise minuciosa dos elementos presentes no Estudo Técnico Preliminar e considerações pertinentes ao processo de contratação para a prestação de serviço de curso de ensino no idioma de inglês básico destinados aos professores de linguagem e



aos alunos do 9º ano do Fundamental I da rede pública de ensino junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaribara/CE, concluimos pela viabilidade e razoabilidade da contratação. Esta conclusão está alicerçada nos princípios e disposições encontradas na Lei nº 14.133, de abril de 2021, conforme segue:

- **Legalidade, Impessoalidade e Eficiência:** O processo de contratação segue rigorosamente os procedimentos estipulados pela Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, impessoalidade e a busca pela eficiência no uso dos recursos públicos, conforme estabelecido nos princípios gerais para a aplicação da lei (Art. 5º).
- **Planejamento:** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) cumpre com o estabelecido no Art. 18, o qual assegura a adequação do planejamento à necessidade pública, apresentando detalhado mapeamento das exigências para a contratação, estimativas de quantidades, análise de mercado e justificativas para a escolha da solução proposta.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Além de atender à necessidade imediata de aprimoramento da competência linguística no idioma inglês, a contratação proposta está alinhada com o princípio de promover ações que auxiliem no desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), contribuindo para a formação de cidadãos e profissionais qualificados no município de Jaguaribara/CE e fortalecendo os indicadores educacionais locais.
- **Economicidade:** A análise orçamentária realizada e a pesquisa de mercado fundamentam a estimativa de valor da contratação, assegurando que o investimento está em conformidade com os preços praticados no mercado, atendendo ao interesse público de garantir a adequada aplicação dos recursos financeiros (Art. 23).
- **Razoabilidade e Proporcionalidade:** Levando em consideração o impacto significativo que a capacitação em inglês oferecerá para professores e alunos, além de estar baseada em estudos técnicos que confirmam a necessidade e adequação do projeto, a proposta de contratação coaduna com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade. Este projeto não apenas visa atender a uma lacuna existente na formação educacional, mas também promove inclusão e atualização curricular necessária para inserção em um contexto globalizado.

Diante dos fatos apresentados e fundamentados nas diretrizes e artigos da Lei nº 14.133/2021, posicionar-se favoravelmente à execução desta contratação atesta o comprometimento desta Administração com o aperfeiçoamento contínuo da qualidade educacional ofertada na rede pública, além de demonstrar a conformidade com processos licitatórios que visem ao interesse público, à transparência e à obtenção dos melhores resultados para a sociedade. Portanto, a realização desta contratação é considerada plenamente viável e razoável, cumprindo todas as exigências legais e sendo estrategicamente alinhada com os objetivos de desenvolvimento sócio-educacional do Município de Jaguaribara/CE.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Jaguaribara / CE, 30 de abril de 2024

Regina Alves Costa

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR